



-LEI N.º 2117 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005=

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO
PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital *APROVOU* e eu *PROMULGO* a seguinte Lei:-

Artigo 1º - De acordo com o art. 3º da Lei 1944/2001, fica alterado o Plano Plurianual, incluindo Auxílio de Natal a todos os Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - Fica alterada a lei 2042 de 25/06/2004, Lei das Diretrizes Orçamentárias, incluindo o Auxílio de Natal a todos os funcionários públicos.

Artigo 3º- Fica aberto no orçamento programa do município de Palmital; um crédito adicional especial, no valor de até *R\$ 30.000,00 (Trinta e Mil Reais)*, observando as classificações instituições econômicas e funcional programática abaixo relacionadas:

02- EXECUTIVO

02- COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.007- MANUT. DA COORDENADORIA DE
ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

3.3.90.46.00.0000-AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....RS\$ 30.000,00
TOTAL.....RS\$ 30.000,00

Artigo 4º- As despesas com a execução da presente Lei, onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

02- EXECUTIVO

01-GABINETE DO PREFEITO

04.122.00002.2.006000- MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO

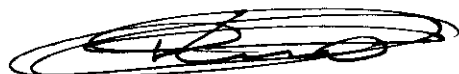
3.1.90.11.00.0000 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

CIVIL.....RS\$ 30.000,00

TOTAL.....RS\$ 30.000,00

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 09 de dezembro de 2005.



Reinaldo Custódio da Silva

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de dezembro de 2005.



Ubiramar de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-